SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 13 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 0909

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
MANDADO DE CITAÇÃO - EMPRESA FÁBIO GONÇALVES DE LIMA

MANDADO DE CITAÇÃO

Inquérito Administrativo Disciplinar Processo nº 030/2018

A Presidenta da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de nº. 003/2017 - SMPLOG, de 17 de fevereiro de 2017, no uso das suas atribuições legais, CITA **a Empresa Fábio Gonçalves de Lima**, **PARA NO PRAZO DE 10 (dez) DIAS**, oferecer **DEFESA ESCRITA** no processo em tela, onde se encontra indiciado(a), em razão das imputações contidas no DESPACHO DE ULTIMAÇÃO E INDICIAÇÃO, cuja cópia acompanha o presente, sendo-lhe facultado a vista dos autos, na sala da Comissão, nos dias úteis e em horário oficial de expediente.

CUMPRA-SE.

Dado e lavrado nesta Comissão, na Secretaria Municipal de Gestão Pública aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RITA DE CASSIA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:758ECE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DESPACHO DE ULTIMAÇÃO DE INSTRUÇÃO E INDICIAÇÃO - EMPRESA FÁBIO GONÇALVES DE LIMA

DESPACHO DE ULTIMAÇÃO DE INSTRUÇÃO E INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de nº 003 datado de 17 de fevereiro de 2017 - SMPLOG, tendo concluído a coleta de provas, com a oitiva de testemunhas e procedido a notificação da empresa denunciada, ultimada à fase de instrução do processo, **RESOLVE,** indiciar **a Empresa Fábio Gonçalves de Lima**, por infringir o(s) **Art. 86 e 87 da 8.66/93 do contrato 0028 de 2017 em sua cláusula 8º e do decreto estadual 4054 de 2018,** desde já seja CITADO seus representantes legais, nos termos do Artigo 169 e seus parágrafos C/C com o Artigo 171 da Lei de nº 1782/93 e 2008/98**,** para proceder **DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias.**

Arapiraca, 12 de novembro de 2018

RITA DE CASSIA DE FARIAS
Presidente

DANIELLA DE MELO LIMA ZUZA
Secretária

SÔNIA BARBOSA LINS
Membro

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4FE61819

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO Nº 036/2018 - KLEVERTON TENÓRIO DA SILVA

MANDADO DE CITAÇÃO

Inquérito Administrativo Disciplinar Processo nº 036/2018

A Presidenta da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de nº. 003/2017 - SMPLOG, de 17 de fevereiro de 2017, no uso das suas atribuições legais, CITA o servidor **kleverton Tenório da Silva**, **PARA NO PRAZO DE 10 (dez) DIAS**, oferecer **DEFESA ESCRITA** no processo em tela, onde se encontra indiciado(a), em razão das imputações contidas no DESPACHO DE ULTIMAÇÃO E INDICIAÇÃO, cuja cópia acompanha o presente, sendo-lhe facultado a vista dos autos, na sala da Comissão, nos dias úteis e em horário oficial de expediente.

CUMPRA-SE.

Dado e lavrado nesta Comissão, na Secretaria Municipal de Gestão Pública aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

RITA DE CASSIA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C6F3D724

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DESPACHO DE ULTIMAÇÃO DE INSTRUÇÃO E INDICIAÇÃO - KLEVERTON TENÓRIO DA SILVA

DESPACHO DE ULTIMAÇÃO DE INSTRUÇÃO E INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de nº 003 datado de 17 de fevereiro de 2017 - SMPLOG, tendo concluído a coleta de provas, com a oitiva das testemunhas e procedido com o interrogatório do(a) denunciado(a), ultimada à fase de instrução do processo, **RESOLVE,** indiciar o(a) servidor(a) **Kleverton Tenório da Silva**, por infringir o(s) **Art. 118, III e 119 XVIII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.** Em face do que restou apurado, a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, determina que **Kleverton Tenório da Silva**, seja CITADO(A), no termo do artigo 169 e seus parágrafos do mesmo diploma legal para proceder **DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias.**

Arapiraca, 12 de novembro de 2018

RITA DE CASSIA DE FARIAS
Presidente

DANIELLA DE MELO LIMA ZUZA
Secretária

SÔNIA BARBOSA LINS
Membro

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DC49B0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2018

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ N° 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ N.º 14.808.48/0001-70, EMPRESA **M. M. DA SILVA DEDETIZADORA, CNPJ** Nº 25.311.346/0001-31.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA, NO CONTRATO N.º 0102018, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 22 DE JANEIRO DE 2018.
DAS ALTERAÇÕES: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, PASSANDO DE EMPRESA RENATA ARAÚJO DOS SANTOS 11395175462, PARA **M. M. DA SILVA DEDETIZADORA**, O ENDEREÇO DA SEDE, PASSANDO DE RUA ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA, N.º 31-A – BAIRRO VERDES CAMPOS – ARAPIRACA – AL, PARA RUA **EDGAR PACHECO LUNA, N.º 31 – VERDES CAMPOS – ARAPIRACA – AL**.
DA DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2018.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF 209.092.764-04, P/CONTRATANTE; ERALDO ARMSTRONG MOREIRA DA SILVA, CPF 502.259.954-68, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Carlos Francisco da Silva
Código Identificador:F797B9A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 05/2018

Estatui Diretrizes para as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal, Incluindo as Despesas de Capital, Orientando a Elaboração da Lei Orçamentária e Dispondo sobre as Alterações na Legislação Tributária, para o Exercício Financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1.o Esta Lei, de acordo com o disposto no § 2.o do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Nº 101/00 – LRGF – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal:

I – Estatui Normas Gerais de Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município, compreendendo as Metas, as Prioridades e as Despesas de Capital da Administração Pública Municipal;
II – Dispõe sobre:
a) Alterações na Legislação Tributária;
b) Equilíbrio entre Receitas e Despesas;
c) Critério e Forma de Limitação de Empenho, nos casos de:
c.1 – Verificação, ao Final de um Bimestre, que a Realização da Receita poderá não comportar o Cumprimento das Metas de Resultado Primário ou Nominal;
c.2 – Recondução da Dívida Consolidada aos Limites Estabelecidos pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
d) Normas Relativas ao Controle de Custos dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
e) Normas Relativas à Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
f) Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
g) Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência.

Artigo 2.o **A LOA – Lei Orçamentária Anual, deverá observar:**

I – A Responsabilidade na Gestão Fiscal;
II – As Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município, bem como as suas Alterações;
III – A Organização e a Estrutura dos Orçamentos;
IV – A Execução Orçamentária e o Cumprimento de Metas;
V – A Instituição, a Previsão e a Efetivação de Receita;
VI – A Renúncia de Receita;
VII – A Geração de Despesa;
VIII – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIV – As Despesas com Pessoal;
X – O Controle da Despesa Total com Pessoal;
XI – As Despesas com a Seguridade Social;
XII – As Transferências Voluntárias;
XIII – A Destinação dos Recursos Públicos ao Setor Privado;
XIV – A Dívida e o Endividamento;
XV – Os Limites da Dívida Pública;
XVI – As Operações de Crédito – Contratação;
XVII – As Operações de Crédito – Vedações;
XIII – As Operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;
XIV – As Disponibilidades de Caixa;
XX – A Preservação do Patrimônio Público;
XXI – A Transparência na Gestão Fiscal;
XXII – A Escrituração da Contas Públicas;
XXIII – As Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal;
XXIV – As Disposições Finais.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

Artigo 3.o O **Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa.**
Artigo 4.o **O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.**
Artigo 5.o **O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:**
§1.o Através de Ação Planejada e Transparente, Cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;
§2.o Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:
I – Renúncia de Receita;
II – Geração de Despesas com Pessoal e Outras;
III – Dívidas Consolidada e Mobiliária;
IV – Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita – ARO;
V – Concessão de Garantia;
VI – Inscrição em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 6.o A LOA – Lei Orçamentária Anual conterá:
I – O OF – Orçamento Fiscal;
II – O OSS – Orçamento da Seguridade Social.
Artigo 7.o A LOA – Lei Orçamentária Anual não conterá Dispositivo Estranho:
I – À Previsão da Receita;
II – À Fixação da Despesa.
Parágrafo Único. Não se inclui na Proibição a Autorização para Abertura de Créditos Adicionais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.
Artigo 8.o **O Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual deverá ser Elaborado de Forma Compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as Normas Estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.**
Artigo 9 o. As Emendas ao Projeto de LOA – Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:
I – Sejam Compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – Indiquem os Recursos Necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:
a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
b) Serviço da Dívida;
III – Sejam Relacionadas:
a) com a Correção de Erros ou Omissões;
b) com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.
Artigo 10. Os Recursos que, em Decorrência de Veto, Emenda ou Rejeição do Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual, ficarem sem Despesas Correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, Com Prévia e Específica Autorização Legislativa.
Artigo 11. Estão Vedados:
I – O Início de Programas ou Projetos não incluídos na LOA – Lei Orçamentária Anual;
II – A Realização de Operações de Créditos que excedam o Montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa aprovados pelo Poder Legislativo por Maioria Absoluta;
III – A Vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, Ressalvadas a Repartição do Produto da Arrecadação dos Impostos:
a) a que se Referem os Artigos 158 e 159 da Constituição da República Federativa do Brasil:
a.1 – para Destinação de Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB;
a.2 – para Prestação de Garantias às Operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;
b) a que se Referem os Artigos 155, 156, 157, 158 e 159, I, "a" e "b", da Constituição da República Federativa do Brasil:
b.1 – para Prestação de Garantia ou Contragarantia à União;
b.2 – para Pagamento de Débitos para com a União.
IV – A Concessão ou Utilização de Créditos Ilimitados;
V – A Instituição de Fundos de Qualquer Natureza, sem Prévia Autorização Legislativa;
Artigo 12. Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, Salvo se o Ato de Autorização for Promulgado nos Últimos Quatro Meses Daquele Exercício, caso em que, Reabertos nos Limites de seus Saldos, serão Incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro Subseqüente.
Artigo 13. A Abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para Atender a Despesas Imprevisíveis e Urgentes, decorrentes de:
I – Guerra;
II – Comoção Interna;
III – Calamidade Pública.
Artigo 14. **Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesas para os respectivos projetos, atividades e operações especiais, que não foram contemplados no QDD, Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo da LOA, Lei Orçamentária Anual.**
Artigo 15. **A LOA – Lei Orçamentária Anual e os seus Anexos compreenderão:**
I – O OF – Orçamento Fiscal, discriminando a receita e Despesa na forma definida por esta Lei;
II – A Discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referentes ao OF – Orçamento Fiscal; e,
Artigo 16. **O OF – Orçamento Fiscal, discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categorias econômicas indicando para cada uma a despesa a que se refere.**
Artigo 17. Durante a execução da Lei Orçamentária os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar remanejamento, transferências e transposições de dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento).

CAPÍTULO IV
DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RC – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 18. **A RC – Reserva de Contingência será destinada ao atendimento:**
a) de PC – Passivos Contingentes;
b) de Outros Riscos Fiscais Imprevistos;
c) de Outros Eventos Fiscais Imprevistos.
Artigo 19**. O Montante da RC – Reserva de Contingência será de "1" % ("um" por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.**
Artigo 20**. A Forma de Utilização da RC – Reserva de Contingência será estabelecida, através de Decreto do Chefe do Executivo, na PF – Programação Financeira e no CEMED – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.**

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O DO CUMPRIMENTO DE METAS

Artigo 21. **O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a Publicação dos Orçamentos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.**
Artigo 22. **Os Recursos Legalmente Vinculados à Finalidade Específica serão utilizados exclusivamente para Atender o Objeto de sua Vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.**
Artigo 23. **Não serão Objetos de Limitações as Despesas:**
I – De Obrigações Constitucionais e Legais do Ente;
II – Destinadas ao Pagamento do Serviço da Dívida;

III – Assinaladas na PF – Programação Financeira e no CEMED – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Artigo 24. **A Execução Orçamentária e Financeira Identificará, Exclusivamente na Ordem Cronológica de Apresentação dos Precatórios, por Meio de Sistema de Contabilidade e Administração Financeira, os Beneficiários de Pagamento de Sentenças Judiciais.**

CAPÍTULO VI
DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DE RECEITA

Artigo 25. **A Instituição, a Previsão e a Efetiva Arrecadação de Tributos da Competência Constitucional do Município (ISSQN, IPTU, ITBI, TPP – Taxas de Poder de Polícia, TSP – Taxas de Serviços Públicos e CM – Contribuição de Melhoria) são Requisitos Essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.**
Artigo 26. **A Inobservância da Instituição, da Previsão e da Efetiva Arrecadação de Impostos da Competência Constitucional do Município (ISSQN, IPTU, ITBI) é Impeditiva para o Recebimento de Transferências Voluntárias.**
Artigo 27. **As Previsões de Receita:**
I – Observarão as Normas Técnicas e Legais;
II – Considerarão os Efeitos:
a) das Alterações na Legislação;
b) da Variação do Índice de Preços;
c) do Crescimento Econômico;
d) de Qualquer Outro Fator Relevante;
III – Serão Acompanhadas:
a) de Demonstrativo:
a.1 – de sua Evolução nos Últimos 03 (três) Anos;
a.2 – de sua Projeção para os Próximos 02 (dois) Anos;
b) da Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas.
Artigo 28. **O Montante Previsto para as Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao Montante das Despesas de Capital constantes do Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual.**

CAPÍTULO VII
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 29. **A Renúncia de Receita Compreende:**
I – A Anistia;
II – A Remissão de Débito cujo Montante seja Superior ao dos Respectivos Custos de Cobrança;
III – O Subsídio;
IV – O Crédito Presumido;
V – Concessão de Isenção em Caráter Não Geral;
VI – Diminuição de Alíquota;
VII – Redução de Base de Cálculo;
VIII – Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado, desde que não seja Caracterizado Tratamento Desigual entre Contribuintes que se Encontrem em Situação Equivalente, Proibida qualquer Distinção em Razão de Ocupação Profissional ou Função por eles Exercida, independentemente da Denominação Jurídica dos Rendimentos, Títulos ou Direitos.

CAPÍTULO VIII
DA GERAÇÃO DE DESPESA

Artigo 30. **A Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental – PROJETOS – que Acarrete Aumento da Despesa Relevante será acompanhado de:**

I – ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subseqüentes;
II – DOD – Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem:
a) Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;
b) Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;
c) Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Artigo 31. **As Despesas de Aperfeiçoamento de Ação Governamental – PROJETOS – ficam Classificadas em 02 (dois) Grupos:**
I – O GDR – Grupo das Despesas Relevantes;
II – O GDI – Grupo das Despesas Irrelevantes.
Artigo 32. **As Despesas Relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da Dispensa de Licitação.**
Parágrafo Único. Ocorrendo a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental que Acarrete Aumento da Despesa Relevante, será necessário apresentar a ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas e a DOD – Declaração do Ordenador da Despesa.
Artigo 33. **As Despesas Irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da Dispensa de Licitação.**
Parágrafo Único. Ocorrendo a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental que Acarrete Aumento da Despesa Irrelevante, não será necessário apresentar a ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas e a DOD – Declaração do Ordenador da Despesa.
Artigo 34. **A Despesa Objeto de Dotação Específica e Suficiente, ou que Esteja Abrangida por Crédito Genérico, Apresentará Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.**
Artigo 35. **A Despesa Apresentará Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, se estiver em Conformidade com as suas Diretrizes, os seus Objetivos e as suas Metas.**
Artigo 36. **A Despesa Apresentará Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em Conformidade com as suas Prioridades e as suas Metas.**
Artigo 37. **O Empenho e a Licitação de Serviços, de Fornecimento de Bens ou de Execução de Obras, bem como as Desapropriações de Imóveis Urbanos, relacionados com a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental – PROJETOS – que Acarrete Aumento da Despesa Relevante, só poderão ser realizados após a Prévia Apresentação da:**

I – ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subseqüentes;
II – DOD – Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem:
a) Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;
b) Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;
c) Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO IX
DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 38. **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a Despesa Corrente – Despesa de Custeio ou Transferência Corrente – Derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o ente a Obrigação Legal de sua Execução por um Período Superior a 02 (dois) Exercícios.**
CAPÍTULO X
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 39. **A Despesa Total com Pessoal é o Somatório dos Gastos do Município:**
I – Relativos a:
a) Mandatos Eletivos;
b) Cargos;
c) Funções;
d) Empregos.
II – Com Quaisquer Espécies Remuneratórias, tais como:
a) Vencimentos;

b) Vantagens Fixas e Variáveis;
c) Subsídios dos Agentes Políticos;
d) Proventos da Aposentadoria;
e) Reforma;
f) Pensões;
g) Adicionais;
h) Gratificações;
i) Horas Extras;
j) Vantagens Pessoais de Qualquer Natureza;
III – Com:
a) Os Encargos Sociais e Contribuições Recolhidas pelo Município às Entidades de Previdência;
b) Os ativos;
c) Os Inativos;
d) Os Pensionistas.
e) Os Valores dos Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra que se referem à Substituição de Servidores e Empregados Públicos.

Artigo 40. **A Despesa Total com Pessoal será apurada Somando-se a Realizada no Mês em Referência com as dos Onze Imediatamente Anteriores, Adotando-se o Regime de Competência.**

Artigo 41. **A Despesa Total com Pessoal, no Município, em cada Período de Apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.**

Artigo 42. **Na Verificação do Atendimento do Limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a Despesa Total com Pessoal, não serão computadas as despesas:**
I – De Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados;
II – Relativas a Incentivos à Demissão Voluntária;
III – Derivadas da Convocação Extraordinária da Câmara de Vereadores, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou por Requerimento da Maioria dos Vereadores, em Caso de Urgência ou de Interesse Público Relevante;
IV – Decorrentes de Decisão Judicial, desde que da Competência de Período Anterior ao da Apuração;
V – Com Inativos, ainda que por Intermédio de Fundo Específico, Custeadas por Recursos Provenientes:
a) da Arrecadação de Contribuições dos Segurados;
b) da Compensação Financeira entre os diversos Regimes de Previdência Social, para efeito de Aposentadoria, tendo em vista a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição na Adminstração Pública e na Atividade Privada, Rural e Urbana;
c) das Demais Receitas diretamente Arrecadadas por Fundo Vinculado a tal Finalidade;
d) do Produto da Alienação de Bens, Direitos e Ativos;
e) do seu Superávit Financeiro.

Artigo 43. A Repartição do Limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a Despesa Total com Pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (Cinqüenta e Quatro por Cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Artigo 44. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de seu repasse com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Artigo 45. **- O Ato que Provoque Aumento da Despesa com Pessoal, Será Considerado Nulo de Pleno Direito quando:**

I – Não for acompanhado de:
a) ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subseqüentes;
b) Demonstrativo da Origem dos Recursos para seu Custeio;
c) MC – Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;
d) DOD – Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem:
e. – Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;
e.1 – Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;
e.2 – Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – Proporcionar Vinculação ou Equiparação a Qualquer Espécie Remuneratória;
III – Expedido nos 180 (cento e oitenta) dias Anteriores ao Final do Mandato do Prefeito ou do Presidente da Câmara de Vereadores.

Artigo 46. **A Verificação do Cumprimento dos Limites Estabelecidos para a Despesa Total com Pessoal será realizada ao final de cada semestre e/ou quadrimestre.**

Artigo 47. **- Se a Despesa Total com Pessoal Exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do Limite Estabelecido:**
I – São vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:
a) Concessão de Vantagem, Aumento, Reajuste ou Adequação de Remuneração a Qualquer Título, salvo os Derivados de Sentença Judicial, de Determinação Legal ou Contratual ou de Revisão Geral Anual;
b) Criação de Cargo, Emprego ou Função;
c) Alteração de Estrutura de Carreira que Implique Aumento de Despesa;
d) Provimento de Cargo Público, Admissão ou Contratação de Pessoal a Qualquer Título, ressalvada a Reposição Decorrente de Aposentadoria ou Falecimento de Servidores das Áreas de Educação, Saúde e Segurança;
e) Contratação de Hora Extra.

Artigo 48. **Se a Despesa Total com Pessoal Exceder o Limite Estabelecido:**
I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, Adotando-se, entre outras, as Seguintes Providências:
a) Redução Temporária da Jornada de Trabalho com Adequação dos Vencimentos à Nova Carga Horária.
b) Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das Despesas com Cargos em Comissão e Funções de Confiança – Extinção de Cargos e Funções ou Redução dos Valores a eles Atribuídos;
c) Exoneração dos Servidores Não-Estáveis;
d) Exoneração dos Servidores Estáveis, desde que Ato Normativo Motivado de cada um dos Poderes Especifique a Atividade Funcional, o Órgão ou a Unidade Administrativa Objeto da Redução de Pessoal;
II – o percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto Perdurar o Excesso, o Município não poderá:
a) Receber Transferências Voluntárias;
b) Obter Garantia, Direta ou Indireta, de outro ente;
c) Contratar Operações de Crédito, Ressalvadas as Destinadas ao Refinanciamento da Dívida Mobiliária e as que visem à Redução das Despesas com Pessoal.
III – No Primeiro Quadrimestre do Último Ano do Mandato dos Titulares de Poder ou Órgão, o Município não poderá:
a) Receber Transferências Voluntárias;
b) Obter Garantia, Direta ou Indireta, de outro ente;
c) Contratar Operações de Crédito, Ressalvadas as Destinadas ao Refinanciamento da Dívida Mobiliária e as que visem à Redução das Despesas com Pessoal.
Parágrafo Único. O Cargo Objeto da Redução será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO XII
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Artigo 49. **Transferência Voluntária é o Recebimento de Recursos Correntes ou de Capital de outro Ente da Federação, a Título de Cooperação, Auxílio ou Assistência Financeira, que não decorra de Determinação Constitucional, Legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.**

Artigo 50. **A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:**
I – Existência de Dotação Específica;

II – Não Utilização para Pagamento de Despesas com Pessoal Ativo, Inativo e Pensionista;
III – Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde;
IV – Observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;
V – Previsão Orçamentária de Contrapartida;
VI – Não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.
Artigo 51. **As Sanções de Suspensão de Transferências Voluntárias não aplicam aquelas relativas a Ações de Educação, Saúde e Assistência Social.**

CAPÍTULO XIII
DAS APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Artigo 52. **O Município aplicará, anualmente, nunca menos que:**
I - 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
II - 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, nas ações e serviços públicos de saúde.
III – 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB, à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo).

CAPÍTULO IX
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS
AO SETOR PRIVADO

Artigo 53. **A Destinação de Recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de Pessoas Físicas ou Déficits de Pessoas Jurídicas Deverá:**
I – Ser Autorizada por Lei Específica;
II – Estar Prevista:
a) na LOA – Lei de Orçamento Anual;
b) em seus Créditos Adicionais.
III – Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;
b) não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.
CAPÍTULO X
DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Artigo 54. **A Receita de Capital Derivada da Alienação de Bens e Direitos que Integram o Patrimônio Público não poderá ser aplicada para o Financiamento de Despesa Corrente, salvo se destinada por lei aos Regimes de Previdência Social, Geral e Próprio dos Servidores Públicos.**
Artigo 55. **A Receita de Capital Derivada da Alienação de Bens e Direitos que Integram o Patrimônio Público, se não for destinada por lei aos Regimes de Previdência Social, Geral e Próprio dos Servidores Públicos, deverá ser aplicada para o Financiamento de Despesa de Capital.**
Artigo 56. **As Desapropriações de Imóveis Urbanos, somente, poderão ser feitas com Prévia e Justa Indenização em Dinheiro ou Prévio Depósito Judicial do Valor da Indenização.**
Artigo 57. **O Ato de Desapropriação de Imóvel Urbano expedido sem Prévia e Justa Indenização em Dinheiro ou Prévio Depósito Judicial do Valor da Indenização será considerado nulo de pleno direito.**

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 58. **- A Lei Municipal poderá fixar limites inferiores aqueles previstos na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal para as Dívidas Consolidada e Mobiliária, Operações de Crédito e Concessão de Garantias.** Artigo 59. **O Município fica autorizado a contribuir para o Custeio de Despesas de Competência de outros Entes da Federação se houver:**
I – Autorização na LOA – Lei Orçamentária Anual;
II – Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênere;
III – Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;
b) não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.
Artigo 60. **Na Ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida pela Assembléia Legislativa, bem como no Caso de Estado de Defesa ou de Sítio, Decretado na Forma da Constituição, Enquanto Perdurar a Situação:**
I – Serão Suspensas a Contagem dos Prazos e as Disposições Estabelecidas:
a) para a Recondução da Despesa Total com Pessoal do Exercício Corrente ao Limite Exigido;
b) para a Recondução da Dívida Consolidada ou Fundada ao Limite Exigido;
II – Será Dispensado da Execução Orçamentária e do Cumprimento de Metas:
a) o Atingimento dos Resultados Nominal e Primário
b) o Procedimento de Limitação de Empenho;
Artigo 61. – **Fica a critério do Poder Executivo, incluir na proposta orçamentária o aumento de despesa com pessoal, verificando os limites impostos pela Legislação vigente.**
Artigo 62. **- O Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.**
Artigo 63**. - Na hipótese de o Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.**
Artigo 64. **O Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.**
Artigo 65. **O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em 2018 para efeito da elaboração da sua proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), conforme Emenda Constitucional 58, artigo 29-A, inciso I a IV.**
Artigo 66. **O Repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.**
Parágrafo único. **Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Poder Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.**
Artigo 67. **A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada ao Poder Executivo para fins de consolidação.**
Artigo 68. **O Projeto da Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.**
Artigo 69. **São partes integrantes desta Lei O ANEXO DE METAS FISCAIS e o de RISCOS FISCAIS e o ANEXO DE METAS E PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com suas respectivas tabelas.**
Artigo 70. **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito do Município de CAMPO GRANDE, em 06 de junho de 2018.

JOSÉ TENORIO DOS SANTOS NETO
Prefeito em Exercício

ANEXO

METAS E PRIORIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

I – O Desenvolvimento Econômico

I.1 – Melhorias em estradas
I.2 - Veículos e Máquinas
I.3 – Casa de Farinha

II – O Desenvolvimento Urbano

II.1 – Calçamento e Urbanização da Sede e Povoados
II.2 – Construção e/ou Reforma de Praças
II.3 – Construção de Complexo Esportivo

III – O Desenvolvimento Administrativo

III.1 - Aquisição de Veículos e Máquinas
III.2 - Construção e Reforma em Unidades Habitacionais
III.3 - Equipamentos e Veículos

IV – Desenvolvimento Educacional

IV.1 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
IV.2 – Equipamentos e Veículos
IV.3 – Construção de creches

V – Desenvolvimento em Saúde e Saneamento

V.2 – Ampliação de Sistema de Abastecimento D`Água
V.1 – Sistema de Esgotamento Sanitário
V.3 – Perfuração e Instalação de Poços Artesianos
V.3 – Melhorias Habitacionais para Combate a Doença de Chagas
V.4 – Equipamentos e Veículos
V.5 – Melhorias Sanitárias Domiciliares

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:02A3DC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNCIPAL

DECRETO Nº. 005/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a antecipação do Feriado Estadual do dia 20 de novembro (Terça-feira) de 2018, para o Dia 16 de Novembro (Sexta-feira) de 2018, nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e demais diplomas legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado o Feriado Estadual da Consciência Negra do dia 20 de novembro (Terça-feira) de 2018, para o Dia 16 de Novembro (Sexta-feira) de 2018, nas Repartições Publicas do Município de Campo Grande/AL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO
Prefeito do Município de Campo Grande/AL

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:BA880FF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 34/2018, Tipo: menor preço por Item.
Data da Sessão: 03/12/2018 às 11:00hrs (horário local)
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Igreja Nova/AL.

A sessão ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, localizada na Praça Professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57280-000. Outras informações e o edital ou poderão ser enviadas pelo e-mail: cpligrejanova@gmail.com e no portal da portal da transparência da Prefeitura Municipal de Igreja Nova.

WERBSON DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:815879CB

GABINETE PREFEITO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 35/2018, Tipo: menor preço por Item.
Data da Sessão: 03/12/2018 às 15:00hrs (horário local)
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para execução de coleta, transporte e destinação final adequada para resíduos (líquidos industriais) produzidos no matadouro frigorífico de Igreja Nova (MAFIN).

A sessão ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, localizada na Praça Professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57280-000. Outras informações e o edital ou poderão ser enviadas pelo e-mail: cpligrejanova@gmail.com e no portal da portal da transparência da Prefeitura Municipal de Igreja Nova.

WERBSON DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:D3C63958

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº64, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 3025/2018.

RESOLVE:

Conceder a diárias em favor do servidor: LUCIANO HENRIQUE DA SILVA. Cargo: MOTORISTA, CPF: 802.342.084-49, RG: 1089472 SSP-AL, MATRICULA: 2672.
NUMERO DE DIARIAS:09 (nove) diárias

VALOR UNITARIO: 07 de R$ 30,00 (trinta reais) e 02 de R$ 20,00 (vinte reais)
VALOR TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
PERIODO: 11,15,16,17,23,24,25,29,31/10/2018
DESTINO: Santana do Ipanema a Palmeira dos Índios/ Palmeira dos Índios a Arapiraca/ Palmeira dos Índios a Arapiraca/ Arapiraca/ Arapiraca a Palmeira dos Índios / Paulo-Afonso (BA)/ Palmeira dos Índios/ Palmeira dos Índios a Arapiraca/ Paulo-Afonso (BA).
OBJETIVO:
Transportar usuários do SUS para atendimento.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS 0007; MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2039; Fonte 04000000 ASPS 15%; Elemento de despesas 339014 do Orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0910.

INHAPI-AL, 12/11/2018

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:8DF5509A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº65, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 3153/2018.

RESOLVE:

Conceder a diárias em favor do servidor: GILDÁLIO PEREIRA DE SOUZA. Cargo: DIRETOR, CPF: 029.650.374-62, RG: 1669218 SSP-AL, MATRICULA:223.
NUMERO DE DIARIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITARIO: 01 de R$ 40,00 (quarenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais).
PERIODO: 05/10/2018
DESTINO: Arapiraca.
OBJETIVO:
Acompanhar responsáveis dos deficientes físicos para receberem cadeiras de rodas na associação Pestalozzi.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS 0007; MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2039; Fonte 04000000 ASPS 15%; Elemento de despesas 339014 do Orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0910.

INHAPI-AL, 12/11/2018

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:E74EF494

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº66, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 3026/2018.

RESOLVE:

Conceder a diárias em favor do servidor: ERISVALDO JOSE DOS SANTOS. Cargo: MOTORISTA, CPF: 258.489.398-37, RG: 354.795.715 SSP-SP, MATRICULA:2220.
NUMERO DE DIARIAS:24 (vinte e quatro) diárias
VALOR UNITARIO: 08 de R$ 20,00 (vinte reais) 09 de R$ 30,00 (trinta reais) e 07 de R$ 50,00 (cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
PERIODO:
01,03,04,08,10,11,12,15,16,17,18,19,22,24,26,29,31/10/2018
DESTINO: Santana do Ipanema/ Palmeira dos Índios/ Arapiraca/ Maceio/ Paulo-Afonso (BA)/ Garanhuns (PE).
OBJETIVO:
Transportar usuários do SUS para atendimento.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS 0007; MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2039; Fonte 04000000 ASPS 15%; Elemento de despesas 339014 do Orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0910.

INHAPI-AL, 12/11/2018

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:62CCDA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº67, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 3027/2018.

RESOLVE:

Conceder a diárias em favor do servidor: JOSE NILDO BEZERRA DA SILVA. Cargo: MOTORISTA, CPF: 582.995.564-49, RG: 774.460 SSP-AL, MATRICULA:053
NUMERO DE DIARIAS:15 (quinze) diárias
VALOR UNITARIO: 04 de R$ 20,00 (vinte reais) 01 de R$ 30,00 (trinta reais) e 10 de R$ 50,00 (cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)
PERIODO: 01,02,03,05,08,09,10,15,16,17,19,23,25,26,31/10/2018
DESTINO: Santana do Ipanema/ Palmeira dos Índios/ Maceió/ Paulo-Afonso (BA)/ Garanhuns (PE).
OBJETIVO:
Transportar usuários do SUS para atendimento.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS 0007; MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2039; Fonte 04000000 ASPS 15%; Elemento de despesas 339014 do Orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0910.

INHAPI-AL, 12/11/2018

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:150CDCF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº68, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 3155/2018.

RESOLVE:

Conceder a diárias em favor do servidor: JOSE DO CARMO GUERRA. Cargo: MOTORISTA, CPF: 679.363.424-00, RG: 946422 SSP-AL, MATRICULA:0138.
NUMERO DE DIARIAS:02 (uma) diária.

VALOR UNITARIO: 01 de R$ 20,00 (vinte reais) e 01 de R$ 30,00 (trinta reais).
VALOR TOTAL: R$ 50,00 (cinquenta reais).
PERIODO: 19 e 20/10/2018
DESTINO: Santana do Ipanema e Palmeira dos Índios.
OBJETIVO:
Transportar usuários do SUS para atendimento.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS 0007; MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2039; Fonte 04000000 ASPS 15%; Elemento de despesas 339014 do Orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0910.

INHAPI-AL, 12/11/2018

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:59A5AC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº69, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 3151/2018.

RESOLVE:

Conceder a diárias em favor do servidor: JOSE DO CARMO GUERRA. Cargo: MOTORISTA, CPF: 679.363.424-00, RG: 946422 SSP-AL, MATRICULA:0138.
NUMERO DE DIARIAS:02 (uma) diária.
VALOR UNITARIO: 02 de R$ 20,00 (vinte reais).
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais).
PERIODO: 16 e 17/10/2018
DESTINO: Paulo Afonso - BA.
OBJETIVO:
Transportar usuários do SUS para atendimento.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS 0007; MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2039; Fonte 04000000 ASPS 15%; Elemento de despesas 339014 do Orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0910.

INHAPI-AL, 12/11/2018

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:A331F92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº70, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 3220/2018.

RESOLVE:

Conceder a diárias em favor do servidor: LUCIANO ANDRE GUEDES LIMA. Cargo: MOTORISTA, CPF: 028.630.834-73, RG: 1364735 SEDS-AL, MATRICULA:2630.
NUMERO DE DIARIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITARIO: 01 de R$ 50,00 (cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 50,00 (Cinquenta reais).
PERIODO: 23/10/2018
DESTINO: Maceio-Al.
OBJETIVO:
Transportar usuários do SUS para atendimento.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS 0007; MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2039; Fonte 04000000 ASPS 15%; Elemento de despesas 339014 do Orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0910.

INHAPI-AL, 12/11/2018

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:83B2F39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº71, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 3222/2018.

RESOLVE:

Conceder a diárias em favor do servidor: EDINALDO LIMA DA SILVA. Cargo: MOTORISTA, CPF: 429.065.178-01, RG: 532323087 SEDS-SP, MATRICULA:2424.
NUMERO DE DIARIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITARIO: 01 de R$ 30,00 (Trinta reais).
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (Trinta reais).
PERIODO: 24/10/2018
DESTINO: Arapiraca-Al.
OBJETIVO:
Transportar usuários do SUS para atendimento.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS 0007; MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2039; Fonte 04000000 ASPS 15%; Elemento de despesas 339014 do Orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0910.

INHAPI-AL, 12/11/2018

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:988DEAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº72, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 3221/2018.

RESOLVE:

Conceder a diárias em favor do servidor: SEBASTIAO SOUZA DA SILVA. Cargo: MOTORISTA, CPF: 010.019.054-58, RG: 1.787.622 SSP-AL, MATRICULA:0592.
NUMERO DE DIARIAS:02 (duas) diária.
VALOR UNITARIO: 01 de R$ 30,00 (Trinta reais) e 01 de R$ 50,00 (Cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais).
PERIODO: 23 e 25/10/2018
DESTINO: Maceio-AL/ Arapiraca-Al.
OBJETIVO: Transportar usuários do SUS para atendimento.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS 0007; MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2039; Fonte 04000000 ASPS 15%; Elemento de despesas 339014 do Orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0910.

INHAPI-AL, 12/11/2018

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:6C12B6CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de VEÍCULOS (MOTONETA E FURGÃO), visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Junqueiro/AL.LOCAL/DATA: Sala de Licitaçõesda Prefeitura, situada na Praça Professor Agnelo Alves, nº 10, 1º Andar, Centro, Junqueiro/AL, no edifício da Secretaria Municipal de Finanças, dia 29 de novembrode 2018, às 09h00min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.° 8.666/93 e demais alterações.INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 13:00 horas na sala de Licitações.Telefone: (82) 3541-1232. Email: licitacaojunqueiro@gmail.com, www.prefeiturajunqueiro.com.br.

Junqueiro/AL, 06de novembro de 2018.

DEISE FRANCINE DE OLIVEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:4C4E0785

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

TERMO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa em respeito aos princípios gerais do direito público, as prescrições da Lei 8666/93, torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 003/2018, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais locações de veículos para o transporte escolar, em decorrência da constatação de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo que informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Legislação vigente.

Lagoa da Canoa/AL, 09 de novembro de 2018.

TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:6E42CA54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – SRP

A Prefeitura de Mar Vermelho, com sede na Rua São Sebastião, s/nº, Centro - Mar Vermelho/AL., informa aos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, a Licitação como segue: Pregão Presencial nº 018/2018-SRP. Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis Automotivos. DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2018 às 10:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL no horário das 8:00 às 12:00 h, no endereço acima citado ou através do email: marvermelho.licitacoes@gmail.com. Outras informações pelo fone: (82) 99315-8520

Mar Vermelho/AL, 12 de novembro de 2018.

LARISSA DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8D8E6428

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público. A Comissão terá como integrantes os Servidores: O Sr ABERTO FIRMINO BARBOSA, portador do CPF nº 021.551.004-69, Assistente Administrativo, lotado na Sec. Mun. De Educação; MARIA DAS GRAÇAS DIONISIO SILVA, portadora do CPF nº 648.203.004-15, Assistente Administrativo, lotada na Sec. Mun. De Administração; e SEBASTIÃO ANTONIO NETO, portador do CPF nº 031.383.754-64, Professor, lotado na Sec. Mun. De Educação. A Comissão terá como Presidente o servidor SEBASTIÃO ANTONIO NETO, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olivença, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNALDO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:A9C5D91B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

MUNICIPIO DE PÃO DE ACÚCAR
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o item do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 023/2018, que tem por objeto a Contratação de Serviços para Aplicação de Divisórias em Eucatex e Forro em Gesso, em favor da Empresa **LISBOA E CHAGAS LTDA ME,** CNPJ: 05.091.789/0001-57, perfazendo o valor total na ordem de **R$ 27.771,67 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e um reais e**

sessenta e sete centavos) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar/AL, 09 de Novembro de 2018.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:8271403C

MUNICIPIO DE PÃO DE ACÚCAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº146/2018

PREGÃO PRESENCIAL 023/2018
CONTRATO Nº 146/2018
CONTRATANTE: **LISBOA E CHAGAS LTDA ME,** CNPJ: 05.091.789/0001-57 – Objeto: Serviços para Aplicação de Divisórias em Eucatex e Forro em Gesso. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R$ 27.771,67 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Conforme abaixo:
Data de Assinatura: 28 de Seteembro de 2018. Validade: prazo de execução serão de 20 dias a partir de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Órgão 02.08.00 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; Unidade – 02.08.01 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; Proj/Ativ 4060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; Elemento da Despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte 0010 – Recursos Próprios.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 09 de de Novembro de 2018.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:86EE6FD2

MUNICIPIO DE PÃO DE ACÚCAR
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o item do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 026/2018, que tem por objeto a Contratação para Aquisição de Materiais de Construção que entre si celebram o Município de Pão de Açúcar/AL, em favor da Empresa **MAGDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EPP,** CNPJ: 26.644.162/0001-56, perfazendo o valor total na ordem de **R$ 36.036,50 (Trinta e seis mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos)** e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar/AL, 09 de Novembro de 2018.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:636CD325

MUNICIPIO DE PÃO DE ACÚCAR
ATO CONVOCATÓRIO

CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADA

Pregão Presencial 005/2018

CONVOCAMOS A CONCEITUADA EMPRESA **TOP MÓVEIS LTDA – EPP – CNPJ: 05.269.798/0001-95** PARA ASSUMIR O ***ITEM 3 DO LOTE 3 ELETRONICOS,*** A QUAL A REFERIDA EMPRESA É A 2ª COLOCADA (SENDO A 1ª COLOCADA A QUAL PEDIU O CANCELAMENTO DO REFERIDO ITEM DO PREGÃO PRESENCIAL CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES: Nº's Número da Proposta Parlamentar: 09687.192000/1120-01, 09687.192000/1120-02, 09687.192000/1140-02, 09687.192000/1150-02, 09687.192000/1150-05 e 09687.192000/1160-01. DESTINADOS A SECRETARIA M. DE SAÚDE E EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR /AL, do Processo Administrativo Licitatório nº 273/2018 – **Pregão Presencial nº 005/2018.**

Pão de Açúcar/AL, 12 de novembro de 2018.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:51FB9FC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob Registro de Preços, para futuro fornecimento de óculos de grau (armações e lentes) para correção óptica da população, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço das Trincheiras. Considerando o Aviso de Licitação, publicado no Diário dos Municípios Alagoanos em 08 de novembro de 2018. Resolve: RETIFICAR a data de abertura dos envelopes, no seguinte aspecto: Onde se lê "22 de novembro", leia-se "27 de novembro".

Poço das Trincheiras/AL, 12 de novembro de 2018.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:C9D39B9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 11/2018 – Registro de Preços - Objeto: Aquisição de Medicamentos, Correlatos, Insumos, Suplementos, Instrumentais, Equipamentos e Material Permanente, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Calvo. Torna público, todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Edital, com a alteração do **Item 8.3.15 e do Anexo I os Itens 93, 189, 240 e 355** do respectivo Edital e ALTERA a data de realização do mesmo para o **dia 27 de novembro de 2018, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/Al. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Porto Calvo/AL, 12 de novembro de 2018.

FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:E87AE646

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP de Nº 030/2018, do tipo menor preço por item. Objeto: registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI, para contratação de mão-de-obra destinadas a manutenção e reforma de prédios públicos, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município. Data/Hora: 03 de dezembro de 2018, as 08h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 12 de novembro de 2018.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:6C4B447C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP de Nº 031/2018, do tipo menor preço por lote. Objeto: registro de preços para eventuais locação de veículos para o transporte de escolares. Data/Hora: 10 de dezembro de 2018, as 08h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 12 de novembro de 2018.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:E221C667

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2 ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO

O Município de Rio Largo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao pedido de providências da Secretaria, vem **NOTIFICAR** a empresa BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 24.038.708/0001-08, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 019/2018 aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao CAPS, acerca dos seguintes fatos:
Fatos:
1.A empresa vem causando transtornos ao **CAPS** devido a falta de comprometimento e pontualidade em suas entregas. Dificultando assim a programação da alimentação dos usuários, recebeu autorização de fornecimento em 27/08/2018.
Referência contratual. Das Penalidades:
13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, visto que a empresa foi notificada em 17/09/2018, sem resposta.

Rio Largo, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:6F39FF23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Presencial, conforme abaixo descrito.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário (Tipo Van com acessibilidade – 01 cadeirante) **DATA DA REALIZAÇÃO:** Em 27 de novembro de 2018, às 11:00h (horário de Brasília), na sala Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL.
INFORMAÇÕES: Via do Edital através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 12 de novembro de 2018.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:A31D9648

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Processo: **2018.0731.0011.01**
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Órgão Gerenciador: **O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;
Fornecedor Registrado: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 710, loja 05, Comiteco, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.315-382, representada por **NOEMIA PASSOS PIMENTEL**, Brasileira, Casada, Representante Legal, portadora do CPF/MF sob nº 419.043.114-15 e RG n° 1.703.751 SSP/PE, contato: (31) 3245-6768 / e-mail: bhdental.licitacao@gmail.com
O preço registrado, a especificação do objeto, quantidade, o fornecedor e demais condições ofertadas na proposta que assim se seguem:

ITEM 01; **DESCRIÇÃO AMALGADOR ODONTOLÓGICO** – equipamento de uso odontológico, utilizado para mistura de produtos

para homogeneização, necessários à produção da amalgama. Tipo: capsular. Modo de operação: digital**; QUANT** 01; UNID; **MARCA** DENTEMED; **VALOR UNITÁRIO R$**550,00; **VALOR TOTAL R$**550,00
ITEM 06; **DESCRIÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) –** cadeira utilizada para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor. Terminais: no mínimo 3. Cabeceira: articulada. Comando de cadeira: pedal. Equipo: tipo acoplado pneumático. Refletor: multifocal (mais de uma intensidade). Cuba: porcelana/cerâmica. Unidade auxiliar: 1 sugador. Seringa tríplice: possui. Caneta de rotação: possui. Contra ângulo> possui. Peça reta: possui. Micro motor: possui.; **QUANT** 01; UNID; **MARCA** DENTEMED; **VALOR UNITÁRIO R$**10.050,00; **VALOR TOTAL R$**10.050,00
ITEM 07; **DESCRIÇÃO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO -** equipamentos que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido. Capacidade do reservatório: 30 a 39. Potência: 1 a 1,5hp. Consumo: 6 a 7 pés. Isento de óleo: sim; **QUANT** 01; UNID; **MARCA** DENTEMED; **VALOR UNITÁRIO R$**1.700,00; **VALOR TOTAL R$**1.700,00
ITEM 10; **DESCRIÇÃO MOCHO –** tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos. Material de confecção: aço carbono. Encosto: possui. Regulagem de altura: a gás.; **QUANT** 01; UNID; **MARCA** DENTEMED; **VALOR UNITÁRIO R$**320,00; **VALOR TOTAL R$**320,00
ITEM 13; **DESCRIÇÃO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO –** equipamento utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia. Jato de bicarbonato integrado: possui. Caneta/transdutor do ultrassom autoclavável: possui; **QUANT** 01; UNID; **MARCA** ALT; **VALOR UNITÁRIO R$**1.900,00; **VALOR TOTAL R$**1.900,00
Vigência: de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
Data de Assinatura: 12/11/2018.

Preço global R$: 14.520,00 (catorze mil, quinhentos e vinte reais).
Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 12 de novembro de 2018.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:CD84D5DF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO*

Para que se produza seus efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro da cidade de Santana do Mundaú, que declarou como vencedoras do Pregão Presencial n.º 023/2018, a empresa **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.195.977/0001-28, do tipo menor preço por item e que teve por objeto a aquisição de medicamentos e correlatos, no valor total estimado de R$ 649.881,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais).

Santana do Mundaú, 10 de setembro de 2018.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

*Reproduzido por incorreção

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:E51DCEAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO PMSL Nº 02/2017 – CONCORRENCIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PMSL Nº 02/2017 – CONCORRENCIA

Processo: CONCORRENCIA 02/2017;
Partes: Município de São José da Laje/AL e J. J. BASILIO DA SILVA CONSTRUTORA EPP;

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, *caput* e § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula 5º do Contrato nº 02/2017 – CONCORRENCIA;

Dos prazos: O prazo de execução da obra objeto do contrato em epígrafe fica prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em atendimento a necessidade e interesse público;

Celebração: 17 de julho de 2018;

Signatários: Bruno Rodrigo Valença de Araújo e Joelice Jessica Basilio da Silva.

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:DAAE62EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

MUNICIPIO DE PÃO DE ACÚCAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2018

PREGÃO PRESENCIAL 026/2018
CONTRATO Nº 147/2018
CONTRATANTE: **MAGDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EPP,** CNPJ: 26.644.162/0001-56 – Objeto: Contratação para Aquisição de Material de Construção que entre si celebram o Município de Pão de Açúcar. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R$ 36.036,50 (trinta e seis mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos). Conforme abaixo itens baixo:
Subgrupo I:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Vl Unit.	Valor Total
01	**Chapa MDF dupla face branca com dimensões de 1,85 X 2,75 X 15mm**	Unidade	30	320,00	9.600,00	DURATEX
02	**Cola fórmica -** galão de 3,6l (Adesivo Universal)	Galão	08	72,00	576,00	AMAZONAS
05	**Dobradiça de pino solto de 3,5''** – Zincada, com 06 furos, sendo 03 em cada asa, com seus respectivos parafusos. Ideal para portas de até 50 kg.	Unidade	30	4,50	135,00	SILVANA
08	**Forra de 0,70 m** – De madeira massaranduba	Unidade	02	100,00	200,00	MASSARANDUBA
09	**Forra de 0,90 m** – De madeira massaranduba	Unidade	02	100,00	200,00	MASSARANDUBA
10	**Parafuso** - Cabeça chata, tipo estrela, medidas de 3,5 x 16mm	Unidade	500	0,05	25,00	JOMARCA
11	**Parafuso** - Cabeça chata, tipo estrela, medidas de 3,5 x 35mm	Unidade	500	0,05	25,00	JOMARCA

12	**Parafuso** - Cabeça chata, tipo estrela, medidas de 3,5 x 40mm	Unidade	500	0,07	35,00	JOMARCA
14	**Porta de madeira semi oca lisa 70 X 210 cm**	Unidade	02	90,00	180,00	MISTA
15	**Porta de madeira semi oca lisa 90 x 210 cm**	Unidade	02	90,00	180,00	MISTA

Subgrupo II:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Vl Unit.	Valor Total
01	**Cabo Flexível 10 mm2** – Formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 04 ou 05, capacidade de temperatura do condutor em uso continuo a partir de 65°C, isolação de PVC, ante-chama, sem chumbo, tensão nominal 750 V, com certificado na NBR NM, quanto a qualidade e desenvoltura do material (trazer comprovação anexa a proposta). Com sistema de qualidade. Peça com 100 metros.	PÇ	01	330,00	330,00	SIL
02	**Cabo Flexível 2,5 mm2** – Formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 04 ou 05, capacidade de temperatura do condutor em uso continuo a partir de 65°C, isolação de PVC, ante-chama, sem chumbo, tensão nominal 750 V, com certificado na NBR NM, quanto a qualidade e desenvoltura do material (trazer comprovação anexa a proposta). Com sistema de qualidade. Peça com 100 metros.	PÇ	10	135,00	1.350,00	SIL
03	**Cabo Flexível 4,0 mm2** – Formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 04 ou 05, capacidade de temperatura do condutor em uso continuo a partir de 65°C, isolação de PVC, ante-chama, sem chumbo, tensão nominal 750 V, com certificado na NBR NM, quanto a qualidade e desenvoltura do material (trazer comprovação anexa a proposta). Com sistema de qualidade. Peça com 100 metros.	PÇ	08	250,00	2.000,00	SIL
04	**Cabo Flexível 6,0 mm2** – Formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 04 ou 05, capacidade de temperatura do condutor em uso continuo a partir de 65°C, isolação de PVC, ante-chama, sem chumbo, tensão nominal 750 V, com certificado na NBR NM, quanto a qualidade e desenvoltura do material (trazer comprovação anexa a proposta). Com sistema de qualidade. Peça com 100 metros.	PÇ	08	320,00	2.560,00	SIL
05	**Caixa mufla em PVC 4x2"**	Unidade	150	0,80	120,00	VICAP
06	**Caixa para Ar-Condicionado com disjuntor 20A e tomada de embutir 10ª**	Unidade	10	24,00	240,00	ILUME
07	**Caixa em PVC p/ aterramento de instalações elétricas**	Unidade	02	4,50	9,00	IMPLAST
08	**Canaleta adesiva com divisória com dimensões de 20x12x2000mm**	Unidade	20	11,00	220,00	ILUME
09	**Disjuntor Termomagnético Monofásico de 16A** – Para instalação em quadros de padrão DIN com porta etiqueta para identificação dos circuitos, parafuso com fenda mista para chave de fenda ou Philips. Certificado conforme norma NBR 5361. Capacidade de interrupção de 16A, tensão nominal 220 V – a partir de 3ka.	Unidade	06	8,00	48,00	SOPRANO
10	**Disjuntor Termomagnético Monofásico de 20A** – Para instalação em quadros de padrão DIN com porta etiqueta para identificação dos circuitos, parafuso com fenda mista para chave de fenda ou Philips. Certificado conforme norma NBR 5361. Capacidade de interrupção de 20A, tensão nominal 220 V – a partir de 3ka.	Unidade	12	9,00	108,00	SOPRANO
12	**Disjuntor Termomagnético Trifásico de 32A** – Para instalação em quadros de padrão DIN com porta etiqueta para identificação dos circuitos, parafuso com fenda mista para chave de fenda ou Philips. Certificado conforme norma NBR 5361. Capacidade de interrupção de 32A, tensão nominal 220 V – a partir de 3ka.	Unidade	03	39,00	117,00	SOPRANO
13	**Eletroduto Flexível 20 mm2** – Em PVC, anti-chama, peça com 50 metros.	PÇ	04	60,00	240,00	ELETROLUX
15	**Fita Isolante de baixa tensão 19 mm x 20m** – Aprovado pela NBR 5037, capacidade de temperatura a partir de 80°C.	Unidade	10	6,50	65,00	NORTON
17	**Haste de Aterramento de 1,50 m com Conector** – Atendendo as normas da NBR 13571/96 e UL-467, núcleo de aço carbono com revestimento de cobre eletrolítico sem traços de zinco.	Unidade	08	14,00	112,00	OLIVO
18	**Interruptor para Embutir com 01 tecla** – Cor branca, com tomada novo padrão.	Unidade	05	7,00	35,00	ILUME
19	**Interruptor para Embutir com 01 tecla** – Cor branca.	Unidade	20	4,00	80,00	ILUME
20	**Interruptor para embutir com 02 teclas** – Cor branca.	Unidade	05	7,00	35,00	ILUME
21	**Interruptor para Embutir com 03 teclas** – Cor branca.	Unidade	05	10,00	50,00	ILUME
25	**Quadro de medição trifásico de embutir, padrão eletrobrás**	Unidade	01	100,00	100,00	ELETROBRAS
26	**Spot 5W de embutir cor amarelo**	Unidade	20	45,00	900,00	ILUME
27	**Tomada Comum para Embutir** – Novo padrão, cor branca, 10A, inclusive espelho.	Unidade	60	4,00	240,00	ILUME
28	**Tomada Comum para Embutir** – Novo padrão, cor branca, 20A, inclusive espelho.	Unidade	10	5,00	50,00	ILUME
29	**Tomada Dupla para Embutir** – Novo padrão, cor branca, 10A, inclusive espelho.	Unidade	30	8,00	240,00	ILUME
30	**Tomada Sobrepor** – Novo padrão, cor branca, 10A, inclusive espelho.	Unidade	15	7,00	105,00	ILUME

Subgrupo III:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Vl Unit.	Valor Total
01	**Barra de apoio 60 CM** - em aço INOX, conforme normas de acessibilidade.	Unidade	02	280,00	560,00	INOX
02	**Barra de apoio 80 CM** - em aço INOX, conforme normas de acessibilidade.	Unidade	02	300,00	600,00	INOX
03	**Bucha de fixação** - em nylon 10mm	Unidade	300	0,12	36,00	SICER
04	**Engate Flexível de 30 cm** – Em PVC, com duas porcas roscáveis (terminal) de ligação, bitola de ½'', comprimento de 30 cm, ideal para conectar peças sanitárias e equipamentos aos ramais de alimentação. Cor branca.	Unidade	15	2,50	37,50	KRONA
05	**Lavatório de louça médio** – Em cerâmica vitrificada, cor a escolha da Administração Municipal, que atenda as normas da ABNT NBR quanto as qualidades de produto, com válvula de drenagem de 1 ¼''.	Unidade	05	55,00	275,00	ETERNIT
06	**Revestimento cerâmico –** Tipo porcelanato esmaltado interno, com medidas 60x60cm, cor a escolha da Administração Municipal.	M²	90	47,00	4.230,00	INCENOE
07	**Registro de bitola de 25 mm** – Tipo gaveta, em latão, com acabamento em metal cromado, que atenda as exigências da NBR 5626, instalação predial de água fria.	Unidade	03	75,00	225,00	M.LEAO
08	**Registro de bitola de 25 mm** – Tipo pressão, em latão, com acabamento em metal cromado, que atenda as exigências da NBR 5626, instalação predial de água fria.	Unidade	03	55,00	165,00	M.LEAO
09	**Revestimento cerâmico** - Tipo porcelanato polido, Mármore clássico, polido, com medidas aproximadas de 60x120cm, cor bege.	M²	26	150,00	3.900,00	ELIANE
11	**Torneira Bico de Pato** – Em metal cromado, para lavatório, bitola de 25 mm, a escolha da Administração Municipal.	Unidade	05	80,00	400,00	M.LEAO
12	**Torneira de Inox** – Em aço inox, para pia de cozinha, bitola de 25 mm, a escolha da Administração Municipal.	Unidade	02	40,00	80,00	HERC
13	**Trincha de 1"** – Trincha com cerdas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.	Unidade	03	2,50	7,50	CONDOR
14	**Trincha de 2"** – Trincha com cerdas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.	Unidade	03	3,50	10,50	CONDOR

Data de Assinatura: 28 de Setembro de 2018. Validade: 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Órgão 02.08.00 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; Unidade – 02.08.01 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; Proj/Ativ 4060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; Elemento da Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte 0010 – Recursos Próprios.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 09 de Novembro de 2018.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:3D6A691D

